



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de fornecimento de almoços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço aos doadores de sangue cadastrados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, conforme Lei Municipal nº 1752/2018.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1.2.1 Os almoços devem ser fornecidos em estabelecimento localizado na cidade de Chapecó, que é o hemocentro mais próximo, com cardápio que prevê no mínimo: buffet livre com 05 (cinco) variedades de saladas, 07 (sete) pratos quentes (inclusive carnes), acompanhado de suco ou água. Estima-se que deverá ser fornecido 144 (cento e quarenta e quatro) almoços, sendo que esse quantitativo é estimado e não obrigatório.

Item	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almoço a ser fornecido no próprio restaurante para os doadores de sangue do Município de São João do Oeste/SC, com cardápio que prevê no mínimo: buffet livre com no mínimo 05 (cinco) variedades de saladas, 07 (sete) pratos quentes (inclusive carnes), acompanhado de suco ou água.	Un.	144	R\$ 37,16	R\$ 5.351,04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1752/2018, é autorizada realizar o pagamento de almoço única e exclusivamente aos doadores de sangue cadastrados e autorizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social do Município, quando do deslocamento ao Hemocentro, promovido pelo município, para a finalidade específica de doação de sangue voluntária, em campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, conforme as seguintes condições:

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados junto ao estabelecimento próprio da empresa credenciada, localizada em Chapecó/SC com equipe necessária para o bom atendimento.

3.1.2. O almoço deverá ser buffet, de boa qualidade, a ser servido na hora para o doador/município.

3.2. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos serviços, verifica-se que a contratação é viável e vantajosa para a Administração, diante da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, na sua forma eletrônica, por e-mail, nos termos do art. 79, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.3. Pretende-se com o presente credenciamento a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço aos doadores de sangue, para atender as demandas do Fundo Municipal de São João do Oeste/SC.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.6. Os almoços devem ser fornecidos em estabelecimento localizado na cidade de Chapecó, que é o hemocentro mais próximo, com cardápio que prevê no mínimo: buffet livre com 05 (cinco) variedades de saladas, 07 (sete) pratos quentes (inclusive carnes), acompanhado de suco ou água. Estima-se que deverá ser fornecido 144 (cento e quarenta e quatro) almoços, sendo que esse



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

quantitativo é estimado e não obrigatório.

4.6.1. O almoço deverá ser buffet, de boa qualidade, a ser servido na hora para o doador/município.

4.7. Os serviços deverão ser prestados junto ao estabelecimento próprio da empresa credenciada, localizada em Chapecó/SC, com equipe necessária para um bom atendimento.

4.8. O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço dar-se-á de acordo com o encaminhamento e a solicitação expedida pela Secretaria de Saúde, nos dias em que o grupo de doadores de sangue se deslocará até o HEMOSC de Chapecó para realizar a doação.

5.1.1. A empresa deverá ter estabelecimento e prestar o serviço na cidade de Chapecó/SC, visto que o centro do HEMOSC fica localizado nessa cidade.

5.2. O almoço deverá ser fornecido com cardápio que prevê no mínimo: buffet livre com 05 (cinco) variedades de saladas, 07 (sete) pratos quentes (inclusive carnes), acompanhado de suco ou água, à escolha do doador/município.

5.3. A Secretaria de Saúde costuma organizar um grupo de, em média, 15 (quinze) doadores, a cada 2 (dois) meses, ou um número menor mensalmente. Esse número de pacientes que irá almoçar será previamente repassado à empresa, no ato da reserva dos almoços, sendo que deverão almoçar simultaneamente.

5.3.1. A reserva será efetuada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.4. O almoço deverá ser de forma livre, acompanhado de suco ou água, a escolha do doador.

5.5. Em caso de diversas empresas credenciadas, a prestação de serviço dar-se-á de forma alternada, ou seja, a Secretaria de Saúde alternará uma ida em cada restaurante de cada vez, sendo que todos os doadores irão para o mesmo estabelecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Departamento, Sr. Elói Afonso Weber, indicada pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A empresa credenciada deverá emitir a devida nota fiscal em cada mês subsequente ao da prestação do serviço, não sendo permitido acúmulo de mais de um mês para emissão da nota fiscal.

7.1.2. Junto com a nota fiscal a empresa deverá apresentar também documento que comprove o fornecimento dos almoços (lista de assinaturas dos beneficiários).

7.1.3. Ao encaminhar a nota fiscal, a empresa também deverá anexar cópia das certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e de FGTS.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da entidade indicada no Preâmbulo, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital e ainda, para participar da licitação, os eventuais interessados deverão apresentar documentos de registros ou autorizações legais que são:

- a) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria;
- b) Alvará Sanitário da sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

8.3. O fornecedor também deverá ter estabelecimento e prestar o serviço na cidade de Chapecó/SC, visto que o centro do HEMOSC fica localizado nessa cidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 5.351,04 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais com quatro centavos) por empresa contratada.

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outros assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial do item desta contratação foi realizado com base na média da pesquisa de preços realizada, que decorre de 3 (três) orçamentos de empresas localizadas na cidade de Chapecó/SC.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 001 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJ/ATIVI: 2.520 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

CÓD. RED.: (7) MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO/FONTE: 1.500.1002.0000

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A empresa credenciada deverá garantir que os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, armazenados corretamente e preparados seguindo as normas de segurança alimentar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

11.2. A empresa credenciada deverá garantir que a cozinha, os utensílios e o ambiente de preparo devem estar sempre limpos e higienizados e os funcionários que realizam a manipulação dos alimentos precisam usar equipamentos de proteção (luvas, toucas, aventais) e seguir boas práticas de higiene.

São João do Oeste, 16 de maio de 2025.

CLEIDE TERESINHA
WIRTH

REMPER:04229041985

Assinado de forma digital por

CLEIDE TERESINHA WIRTH

REMPER:04229041985

Dados: 2025.05.16.14:17:14 -03'00'

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618